## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARGIRITA

## GABINETE LEI N°183 / 2020

Lei N°183 / 2020

Dispõe sobre a correção dos vencimentos dos servidores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Argirita aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, à título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do INPC/IBGE – *indice nacional de preço ao consumidor amplo* –, apurado de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, resultando em 4,48 (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em janeiro de 2020.

- §1º. O percentual a título de revisão geral de que trata o "caput" é extensivo aos proventos e pensões pagos pelos cofres públicos municpais.
- §2º. Fica igualmente autorizado a recomposição dos subsídios dos agentes políticos (prefeito, vice-prefeito e secretários municipais), nos mesmos termos e índice dipostos no *caput* deste artigo.
- Art.2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
- Art.3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2020.

Argirita, 18 de fevereiro de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por: Márcio Pereira de Castro Ramos Junior Código Identificador:664D6C6B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/02/2020. Edição 2699
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/